

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017**

**TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, TIPO CAIXA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.540/2017.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1. De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 4.540/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 28/09/2017**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.
  - 1.4.1. O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

**1.5.** Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Projeto Básico;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Modelo de Indicação do Técnico Responsável;
- **Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XIII** - Instrução Técnica de Trabalho.

**Observação:** **O Anexo III - Projeto Básico - está disponível no Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 1.4 deste edital.**

**2. OBJETO E VALOR.**

**2.1.** A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa para execução de muro de contenção em gabião, tipo caixa, com fornecimento total de materiais e mão de obra no reservatório de Detenção de Cheias - RDC Água Vermelha**, localizado na Rua Aracaju - Bairro Jardim dos Estados, neste município por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II e Projeto Básico - Anexo III**, elaborados pelo engenheiro Rodolfo da Silva Oliveira Barboza - Diretor Operacional de Esgoto, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3. Foi orçado em R\$ 573.541,74 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

### 3. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá vigência por **08 (meses) meses**, contatos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2. Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 20.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

3.3.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

3.3.2. Documento comprobatório dos poderes de representação.

3.3.3. Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

3.4. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.4.2. O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 14.2 deste edital.

**3.5.** Para o subitem 3.3.3 e 3.4:

**3.5.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.2.** Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**3.5.3.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

**3.6.** Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

#### **4. PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 4.1.1.

**4.1.1.** Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.8.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

### 5.1. Regime de Execução.

5.1.1. Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

### 5.2. Representação do SAAE.

5.2.1. O SAAE designará o engenheiro **Gilmar Buffolo**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.2.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

5.2.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

### 5.3. Representação da Licitante Vencedora.

5.3.1. A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

5.4. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

## 6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1. Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma contastante no **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

- 6.2.** Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 6.3.** A licitante vencedora será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.
- 6.4.** É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.5.** A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 6.6.** A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001/Seg.
- 6.7.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 6.8.** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 6.9.** A licitante vencedora é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 6.10.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 6.11.** Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da licitante vencedora, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.
- 6.12.** Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da licitante vencedora, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 6.13.** Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 7.1.** A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.
- 7.2.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 7.3.** A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7.4.** Caso a licitante vencedora não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**7.5.** A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

**7.6.** A licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

## **8. LIMPEZA GERAL.**

**8.1.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado, que será indicado pelo SAAE.

## **9. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA.**

**9.1.** A licitante vencedora tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

**9.2.** Quando necessário, será de responsabilidade da licitante vencedora o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

**9.3.** Com relação à sinalização da obra, a licitante vencedora deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta Autarquia.

## **10. MATERIAIS**

**10.1.** Todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução total dos serviços devem ser fornecidos pela licitante vencedora.

**10.2.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a Autarquia.

**10.3.** Especificamente com relação à tela do gabião caixa, a mesma deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial as normas NBR 8964/2013 e NBR

10514. O material deverá ser fornecido com Certificado de Qualidade do produto, emitido pelo fabricante do material, contendo, no mínimo, a indicação do lote, data de emissão do Certificado, e o diâmetro real do fio da malha.

## 11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

11.1. A licitante vencedora fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

## 12. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

12.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar a execução dos serviços, conforme descritos no **Termo de Referencia Básico - Anexo I** e subitem 2.1.

## 13. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

13.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

- 13.1.2.** Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 13.2.** No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior, para a conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Esgoto.
- 13.3.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 13.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:
- 13.4.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 13.4.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 13.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 13.5.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 13.5.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 13.6.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.6.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**13.7.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 20, podendo ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
  - b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c) **Certidão** de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.7.1.** Os documentos relacionados no subitem 13.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**13.8.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**13.9.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.10.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

**13.11.** Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**13.11.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**13.11.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**14.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**14.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

#### **15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**15.1.** Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

**15.1.1.** Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

**15.1.1.1.** A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**15.2.** É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar e impedidas de contratar com esta Administração;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- c) Em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **16. DA HABILITAÇÃO.**

**16.1.** O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**16.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 15.1.

**16.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- a1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- a2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- a3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 16.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### a) **Qualificação Técnica Genérica**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.

#### b) **Qualificação Técnica Operacional.**

- b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
  - **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de muro de contenção de gabião com volume igual ou superior a 500,00 m3.**
- b.2) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.”
- b3) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- b4) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada,

assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**c) Qualificação Técnica Profissional.**

**c1)** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de muro de contenção de gabião.**

**C2)** Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**e) Visita Técnica Obrigatória.**

**e1) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**

**e1.1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através e-mail [caenrodrigues@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:caenrodrigues@saaesorocaba.sp.gov.br), a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não

serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

**e1.2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

**e1.3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

#### **16.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/PC > ou = 1,0  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) >  
ou = 1,0  
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC+ELP)/AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
  - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **16.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto

Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**.

**16.1.6.** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**16.1.6.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**16.1.7.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**16.1.8.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**16.1.9.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.1.9.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 16.1.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 16.1.11.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.1.12.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- 16.1.13.** A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
- 16.1.13.1.** Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 16 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**17.1.** O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

- 17.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os valores unitário e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo IV**.

**17.1.1.1. Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

- 17.1.2.** A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo IV**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- 17.1.3.** Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- 17.1.4.** Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 17.1.5.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.
- 17.1.6.** Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 17.1.7.** Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.
- 17.1.8.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 17 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **18. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 18.1.** Os documentos estipulados no item 16 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - PA Nº 4.540/2017  
“HABILITAÇÃO”**

- 18.2.** Depois de preenchida de acordo com o item 17, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - PA Nº 4.540/2017**  
**“PROPOSTA”**

**18.3.** Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

**19. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**19.1. DA HABILITAÇÃO.**

**19.1.1.** Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

**19.1.2.** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 16 e subitens.

**19.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**19.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

**19.2. DA PROPOSTA.**

**19.2.1.** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 17 e subitens.

**19.2.2.** Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**19.2.2.1.** O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**19.2.2.2.** Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**19.2.2.3.** Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:

- a)** Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.
- b)** Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**19.2.3.** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 19.2.2.

### **19.3. Será desclassificada a proposta que:**

**19.3.1.** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.3.2.** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 17.1.6 a 17.1.8.

**19.4.** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

- 19.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

## 20. MULTAS E SANÇÕES.

- 20.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

20.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, a fazer as necessárias correções;

20.1.4. Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

20.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

20.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 13.7;

20.1.7. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

20.1.8. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.2.

20.1.9. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços no prazo**

**de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no subitem 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a licitante vencedora não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.2.

- 20.2.** Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 20.3.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 20.3.1.** Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 20.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 20 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5.** A critério do SAAE, o contrato poderá ser rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 20.7.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 20.8.** O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 20.8.1.** Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 20.9.** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**20.10.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**20.10.1.** Estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **21. GARANTIA.**

**21.1.** A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

**21.2.** Se durante a garantia da obra houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias uteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

**21.3.** Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**21.4.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

## **22. RECURSO FINANCEIRO.**

**22.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 04.

## **23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**23.1.** É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

**23.1.1.** habilitação ou inabilitação;

**23.1.2.** julgamento das propostas;

- 23.1.3.** anulação ou revogação da licitação.
- 23.2.** O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.
- 23.3.** A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.
- 23.4.** Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.5.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.6.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 23.7.** Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 24.1.** A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 24.2.** O SAAE se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

- 24.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 24.3.1.** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
  - 24.3.2.** As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
  - 24.3.3.** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 24.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 24.5.** A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 24.6.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 24.7.** Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)),

prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 06 de setembro de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA  
DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

**1. FINALIDADE**

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de obras gerais de implantação de muro de contenção com gabiões, tipo caixa, no Reservatório de Detenção de Cheias – RDC Água Vermelha, no município de Sorocaba conforme projetos:

- **PLANTA – MTASAE01LOC-01**
- **SEÇÕES – MTASAE01SEC-01**

**2. LOCAL**

Reservatório de Detenção de Cheias – RDC Água Vermelha.  
Rua Aracaju – Bairro Jardim dos Estados

**3. OBJETIVO**

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução do serviço e obras gerais de implantação de muro de contenção com gabiões, tipo caixa, no Reservatório de Detenção de Cheias – RDC Água Vermelha, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**4.1 - Locação da obra**

Os serviços de topografia referentes à locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la a fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

A ocorrência de erro na locação implicará na obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

#### **4.2 - Lastro e / ou fundação em rachão mecanizado**

Engloba o transporte interno à obra, o lançamento e espalhamento do rachão, a homogeneização, a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto, nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

#### **4.3 - Gabião em tela galvanizada com malha de 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização**

O item engloba os seguintes serviços:

- Escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.
- Fornecimento de tela para gabião com malha 8/10 e fio de diâmetro de 2,7 mm, arame galvanizado, pedra para enrocamento, a mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução completa do gabião.
- Fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m, acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da manta. Referência comercial: Linha Bidim RT ou equivalente.
- Fornecimento de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m<sup>3</sup>, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp.

- Fornecimento de peça de madeira de lei \*2,5 x 10\* cm (1" x 4") não aparelhada, (sarrafo-p/telhado)
- Fornecimento de pedra de mão ou rachão para caixa do gabião.
- Fornecimento de prego de aço polido com cabeça 14 x 18.

#### **4.4 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km**

Corresponde ao volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final.

### **5. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA**

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

Com relação à sinalização da obra, a empresa contratada deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

### **6. MATERIAIS**

Todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução total dos serviços devem ser fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

Especificamente com relação à tela do gabião caixa, a mesma deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial as normas NBR 8964/2013 e NBR 10514. O material deverá ser fornecido com Certificado de Qualidade do produto, emitido pelo fabricante do material, contendo, no mínimo, a indicação do lote, data de emissão do Certificado, e o diâmetro real do fio da malha.

## **7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a Contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação, para iniciá-lo.

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o recebimento da comunicação a respeito.

Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

A existência da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

#### **9. SUBEMPREITADA:**

Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

#### **10. LIMPEZA GERAL**

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado, que será indicado pelo SAAE.

#### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **a) Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.
- a3) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de muro de contenção de gabião com volume igual ou superior a 500,00 m3.**
- b) **Qualificação Técnica Profissional.**
- b1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:
- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de muro de contenção de gabião.**
- b2) Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## 12. GARANTIA

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

Se durante a garantia da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

A contratada deverá manter em canteiro o Diário de Obras, a ser preenchido pelo responsável pela execução e deverá ter assinatura da Fiscalização.

### **14. ESTIMATIVA DE CUSTO**

R\$ 573.541,74 (quinhentos e setenta e tres reais, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

### **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação terá como critério de julgamento o menor preço global.

### **16. PRAZOS**

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

A vigencia contratual será de 08 (oito) meses, considerando a necessidade de avaliação dos serviços após a conclusão para emissão dos termos de recebimento.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Através da medição dos serviços executados.

### **18. OBSERVAÇÕES**

O proponente deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.

Em caso de dúvida será adotada a Tabela SINAPI, com os valores de L.S. e B.D.I. da proposta apresentada na licitação.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001/Seg.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.

Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

O SAAE será representado pelo Eng.º Gilmar Buffolo, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

O fiscal poderá nomear outros servidores para auxiliá-lo na fiscalização dos serviços.

## **20 - VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica no local da obra, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia.

Sorocaba, 10 de agosto de 2017

**Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**

*Diretor Operacional de Esgoto*

**JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO**

**SOLICITANTE:** Diretoria Operacional de Esgoto

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras gerais de implantação de muro de contenção com gabiões, tipo caixa, do RDC Água Vermelha.

**JUSTIFICATIVA:** O RDC Água Vermelha, obra de drenagem que possui recursos oriundos do Orçamento Geral da União, teve seu contrato com a empresa terceirizada rescindindo, e a autarquia assumiu a execução da obra através de administração direta, procedendo as contratações e compras de materiais necessários á execução da mesma.

A contratação de empresa para execução de muro de contenção em gabiões faz-se necessária para contenção de taludes próximo à Rua Aracajú, conforme previsto em projeto executivo.

Objeto desta solicitação não admite seu fracionamento tendo em vista a necessidade de execução integral e contínua, por se tratar de obra de engenharia. Desta forma, não é possível o estabelecimento de cota para ME/EPP.

Sorocaba, 10 de agosto de 2017.

**Engº. Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**  
Diretor Operacional de Esgoto

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

SERVIÇOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%	3,43%	4,93%	6,71%
LUCRO	6,74%	6,74%	8,04%	9,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%
SEGUROS E GARANTIAS	0,49%	0,28%	0,49%	0,75%
RISCOS	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
TRIBUTOS	8,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	3,00%	Conforme legislação municipal		
[2] Desoneração (2%)	2,00%	0% OU 2%		
<b>[2] BDI ADOTADO</b>	<b>25,58%</b>	23,38%	26,90%	29,27%

**CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
SEGUROS E GARANTIAS	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCOS	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
TRIBUTOS	6,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	3,00%	Conforme legislação municipal		
<b>BDI ADOTADO</b>	<b>14,45%</b>	11,10%	14,02%	16,80%

**OBS: DEVERÁ SER UTILIZADA APENAS COMO REFERÊNCIA PELAS LICITANTES.**

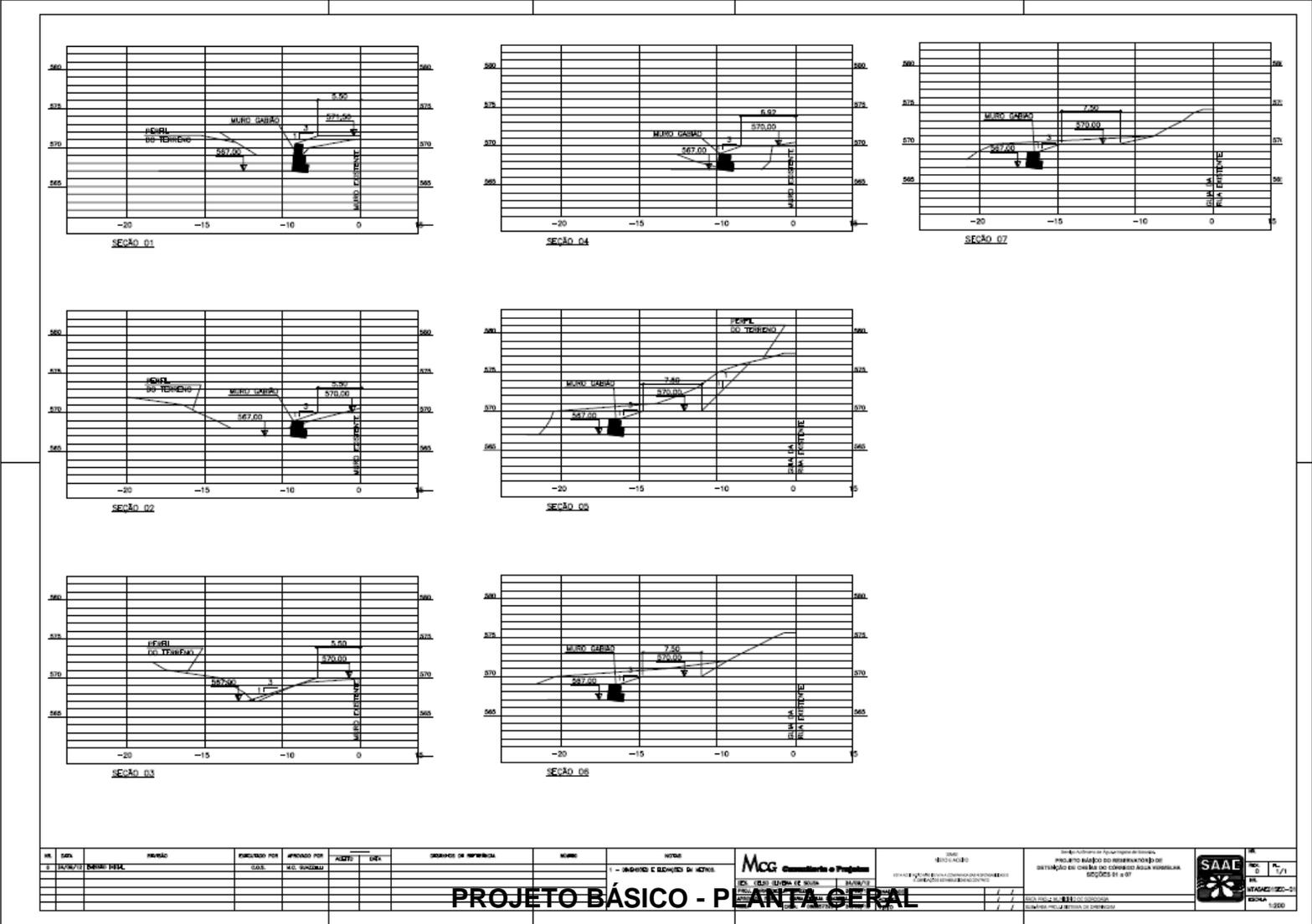
## ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES							
<b>Obra :</b>	Implantação de muro de contenção em gabião caixa						<b>ANEXO II</b>
<b>Local:</b>	RDC ÁGUA VERMELHA - Rua Aracaju						
<b>Data :</b>	05/05/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	CÓDIGO SINAPI	QTDADE.	PREÇO Unitário (R\$) sem BDI	PREÇO Unitário (R\$) com BDI	PREÇO Total(R\$)
<b>1</b>	<b>Instalação do Canteiro de Obra</b>						
1.1	Canteiro de obra com instalações sanitárias	m2	93212	24,00	572,72	719,22	R\$ 17.261,32
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 17.261,32</b>
<b>2</b>	<b>Locação da obra</b>						
2.1	Locação da obra com uso de equipamento topografico	m2	73686	418,00	19,07	23,95	R\$ 10.010,31
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 10.010,31</b>
<b>2</b>	<b>Sinalização</b>						
2.1	Isolamento de obra com tela plástica e estrutura de madeira pontaleteada	m	85424	278,00	20,50	25,74	R\$ 7.156,80
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 7.156,80</b>
<b>3</b>	<b>Movimentação de Terra</b>						
3.1	Carga e descarga mecânica de solo	m3	74010/001	1000,00	1,53	1,92	R\$ 1.921,37
3.2	Transporte de material escavado - solo - até 10 km	m3 X Km	95302	10000,00	1,21	1,52	R\$ 15.195,18
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 17.116,55</b>
<b>4</b>	<b>Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, altura do muro de até 4 metros - fornecimento e execução.</b>						
		m3	92743	1000,00	396,35	497,74	R\$ 497.736,33
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 97.736,33</b>
<b>4.3</b>	<b>Fornecimento de material</b>						
4.3.3	Pedra rachao para lastro	m3	4730	420,00	50,47	57,76	R\$ 24.260,42
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 24.260,42</b>
<b>Valor Total da Planilha</b>							<b>R\$ 573.541,74</b>

### REFERÊNCIAS:

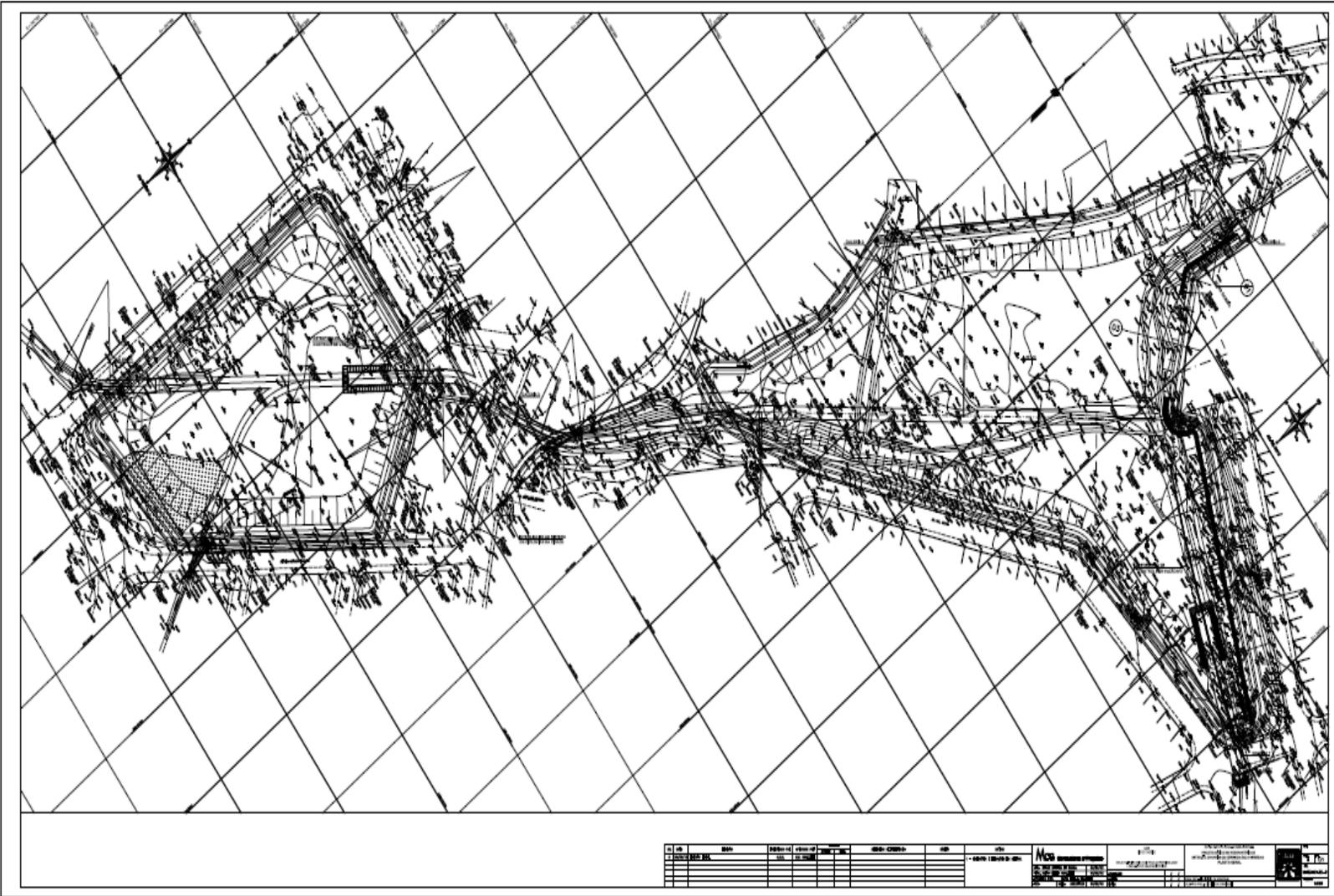
Tabela SINAPI Data Base jun/2017, com BDI ( 25,58% serviços e 14,45% insumos) e LS (88,15%)

**PROJETO BÁSICO - SEÇÕES 01 A 07**



NR.	DATA	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	ALTO	DEQ.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	NOME	NOTAS
1	14/09/2017	01	BRUNO PEREIRA	DAIS	RIC. SOUZA				1 - DIMENSÃO E BOMBEIO DE ÁGUA

**PROJETO BÁSICO - PLANTA GERAL**



## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - Processo Administrativo nº 4.5402017.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para execução de muro de contenção em gabião, tipo caixa, com fornecimento total de materiais e mão de obra**, de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 08/2017 supra e ordenamentos legais cabíveis:

PLANILHA PROPOSTA							
Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.							ANEXO III
Obra :	Implantação de muro de contenção em gabião caixa						
Local :	RDC ÁGUA VERMELHA - Rua Aracaju						
Data :	05/05/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDADE.	PREÇO Unitário (R\$) sem BDI	PREÇO Unitário (R\$) com BDI	PREÇO Total com BDI(R\$)	
<b>1</b>	<b>Instalação do Canteiro de Obra</b>						
1.1	Canteiro de obra com instalações sanitárias	m2	24,00				
SUB-TOTAL							
<b>2</b>	<b>Locação da obra</b>						
2.1	Locação da obra com uso de equipamento topografico	m2	418,00				
SUB-TOTAL							
<b>2</b>	<b>Sinalização</b>						
2.1	Isolamento de obra com tela plástica e estrutura de madeira pontaleteada	m	278,00				
SUB-TOTAL							
<b>3</b>	<b>Movimentação de Terra</b>						
3.1	Carga e descarga mecânica de solo	m3	1000,00				
3.2	Transporte de material escavado - solo - até 10 km	m3 X Km	10000,00				
SUB-TOTAL							
<b>4</b>	<b>Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, altura do muro de até 4 metros - fornecimento e execução.</b>	m3	1000,00				
SUB-TOTAL							
<b>4.3</b>	<b>Fornecimento de material</b>						
4.3.3	Pedra rachao para lastro	m3	420,00				
SUB-TOTAL							
<b>Valor Total da Planilha</b>							

BDI ADOTADO	SERVIÇOS	%
	MATERIAIS	%
LS ADOTADO		%

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....**  
**(.....)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo \_\_\_\_\_ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC \_\_\_\_\_.

Declaramos que os serviços ofertados atendem as características e especificações exigidas no Termo de Referência Básico - Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., .....de ..... de 2017.

(Nome da Empresa)

### **Tomada de Preços nº 08/2017.**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº /2017**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, TIPO CAIXA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.....e C.P.F nº .....doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **construção de muro de contenção em gabião, tipo caixa, com fornecimento total de materiais e mão de obra no reservatório de Detenção de Cheias - RDC Água Vermelha** em conformidade com a **Tomada de Preços nº 08/2017** e respectivo Processo Administrativo nº 4.540/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.540/2017-**SAAE**, obriga-se a realizar para o **SAAE**, a **construção de muro de contenção em gabião, tipo caixa, com fornecimento total de materiais e mão de obra no reservatório de Detenção de Cheias - RDC Água Vermelha**, localizado na Rua Aracaju - Bairro Jardim dos Estados, neste município por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto do **SAAE**.

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II e Projeto Básico - Anexo III**, elaborados pelo engenheiro Rodolfo da Silva Oliveira Barboza - Diretor Operacional de Esgoto, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

**SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**2.1** - A vigência deste contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.1** - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:**

**2.2.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

**2.2.2** - Documento comprobatório dos poderes de representação.

**2.2.3** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**2.3 - A CONTRATA** deverá entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**2.3.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 14.2.

**2.4** - Para o inciso 2.2.3 e 2.3

**2.4.1** - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.2** - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE à CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**2.4.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 2.4.3.

**2.5** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

### TERCEIRA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

**3.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.1.1.

**3.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.9.

**3.2** - Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses.

### QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

#### **4.1 - Regime de Execução.**

**4.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

#### **4.2 - Representação do SAAE.**

**4.2.1** - O **SAAE** designará o engenheiro **Gilmar Buffolo**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.2.1.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**4.2.1.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

#### **4.3 - Representação da CONTRATADA.**

**4.3.1** - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

**4.4 - Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá

comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

#### **QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** - Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma constantes do **Termo de Referencia Básico - Anexo I**.

**5.2** - Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

**5.3** - A **CONTRATADA** será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

**5.4** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**5.5** - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**5.6** - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001/Seg.

**5.7** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**5.8** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

**5.9** - A **CONTRATADA** é responsável, perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do **SAAE**), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**5.10** - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

**5.11** - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do **SAAE**, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

**5.12** - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **SAAE**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**5.13** - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1** - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

**6.2** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**6.3** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**6.4** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE**, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**6.5** - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

**6.6** - A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo **SAAE**, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

**SÉTIMA - LIMPEZA GERAL.**

**7.1** - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a botafora devidamente licenciado, que será indicado pelo **SAAE**.

**OITAVA - SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA.**

**8.1** - A **CONTRATADA** tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

**8.2** - Quando necessário, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

**8.3** - Com relação à sinalização da obra, a **CONTRATADA** deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela

CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

#### **NONA - MATERIAIS.**

**9.1** - Todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução total dos serviços devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

#### **CONTRATO Nº /SLC/2017**

**9.2** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a Autarquia.

**9.3** - Especificamente com relação à tela do gabião caixa, a mesma deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial as normas NBR 8964/2013 e NBR 10514. O material deverá ser fornecido com Certificado de Qualidade do produto, emitido pelo fabricante do material, contendo, no mínimo, a indicação do lote, data de emissão do Certificado, e o diâmetro real do fio da malha.

#### **DÉCIMA - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**10.1** - A **CONTRATADA** fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.**

**11.1** - Para proposição de preços, a **CONTRATADA** deverá considerar a execução dos serviços, conforme descritos no **Termo de Referencia Básico - Anexo I** e inciso 3.1.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

**12.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº

10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**12.1.1** - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**12.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

**12.2** - No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior, para a conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Esgoto.

**12.3** - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

**12.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

**12.4.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**12.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**12.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

**12.5.1** - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

**12.5.2** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**12.6** - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**12.6.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**12.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 14, podendo ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b1)** Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**c)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sob as penas da lei;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.7.1** - Os documentos relacionados no inciso 12.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**12.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**12.9** - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.10** - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

**12.11** - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

#### **CONTRATO Nº /SLC/2017**

**12.11.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**12.11.2** - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**13.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**13.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

#### **DÉCIMA QUARTA - MULTAS E SANÇÕES.**

**14.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

**14.1.1** - Advertência;

**14.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

**14.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

**14.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

#### **CONTRATO Nº /SLC/2017**

**14.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

**14.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **caso a CONTRATADA deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 12.7;

**14.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**14.1.8** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 14.2.

**14.2** - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**14.3** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4** - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**14.5** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

#### **CONTRATO Nº /SLC/2017**

**14.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**14.6.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

**14.7** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**14.8** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.9.1** - Estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

#### **DÉCIMA QUINTA - GARANTIA.**

**15.1** - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

**15.2** - Se durante a garantia da obra houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias uteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**15.3** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**15.4** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

#### **DÉCIMA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO.**

**16.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 04.

#### **DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO.**

**17.1** - A critério do **SAAE**, o presente contrato poderá ser rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.**

**18.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO.**

**19.1** - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 08/2017 - Processo Administrativo nº 4.540/2017, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

#### **VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**20.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

#### **VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**21.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

#### **VIGÉSIMA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**22.1** - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO.**

**23.1** - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**23.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - Processo Administrativo nº 4.540/2017.**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preços \_\_\_\_\_ /2017 - Processo Administrativo nº 4.540/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO X**

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de muro de contenção em gabião, tipo caixa, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba,            de                                            de 2017.

---

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF N° .....

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

---

### **CONTRATADA**

Nome:

CPF N° .....

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da  
assinatura do contrato.**

**ANEXO XI**



À  
..... (nome da Contratada)

### **ORDEM DE SERVIÇO**

**Tomada de Preços nº 08/2017 - Processo nº 4.540/2017-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de muro de contenção em gabião, tipo caixa, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

<b>Data para início dos serviços:</b> ____/____/____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:  
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:  
E-mail:

Sorocaba,        de                                de 2017.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

**Prefeitura de  
SOROCABA****Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**

<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>  <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b> <i>Implantação de Muro de Contenção com Gabião</i>	Ref.: IT 001/Seg
	DATA: Maio/2017
	Página 1 de 7
	Processo número:

**1. Padrão mínimo de Segurança**

Contratação de empresa para execução de uma obra de Implantação de Muro de Contenção com Gabião, tipo caixa na Rua Aracaju - Bº Jardim dos Estados.

**1.1. Dos Serviços**

Utilização de Escavadeira Hidráulica para a escavação e carga mecanizadas, movimentação de terra e de pedras para enrocamento; para construção do muro de contenção com gabião.

**2. Embasamento Legal****Normas Regulamentadoras**

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 18.6 - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas;

NR 18.35 – Recomendações Técnicas de Procedimentos - RTP.



### **3. Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho.

### **4. Integração de Segurança**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Cursos e Treinamentos Relacionados;
- Análise Preliminar de Riscos - APR;
- Recomendações Técnicas de Procedimentos - RTP;
- Sinalização de Segurança;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico.

**Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, incluindo chefias e o responsável legal da Contratada.**

### **5. Análise Preliminar de Riscos – APR**

Na APR deve ser considerado:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- os riscos do local, de materiais, máquinas e ferramentas e outros adicionais;



- o isolamento e sinalização da área de trabalho, presença de pessoas não autorizadas na área de serviço;
- o transporte de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e colaboradores ao local de trabalho;
- o uso dos EPI's adequados à função;
- as situações de emergência e primeiros socorros;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.

#### **5.1. Pessoal**

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar os trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA;

#### **6. Escavações**

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adotadas medidas que estabilizem os taludes para que não venha a desabar sobre os trabalhadores;

Deverá ser disponibilizadas escadas para facilitar a saída rápida dos colaboradores das valas/escavações caso necessária;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser sinalizadas e, se necessário, cercar com tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando na área delimitada, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba com permissão.

Devera contemplar alternativa para pedestre circular nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes.

#### **7. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos**

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;



Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

### **8. Equipamento de Proteção Individual - EPI.**

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA e na Análise Preliminar de Risco - APR;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional da área de segurança do trabalho;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

**Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR e/ou PPRA sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;**

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

### **9. Das Responsabilidades da Contratada**

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA, antes da integração e do início dos trabalhos;**

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e o local onde serão executados;



Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento e/ou sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive deste documento;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PPRA/APR assim como fiscalizar.

#### **10. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada**

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;

Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;

Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e, caso necessário, acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

**No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-981580665**

#### **11. Documentos Obrigatórios**

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

**PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);

**PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);**

**Ficha de EPI** por Função;

**Cópia do Certificado** de conclusão do Curso de Operador de Máquinas;  
Apresentar Certificado específico de máquinas à serem utilizadas

**Cópia da CNH** dos trabalhadores motorista e Operadores de Máquinas.

**Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e responsável legal da Contratada.**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

**O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:**

- Gestor da Contratada fará a conferência de entrega dos documentos;
- PPRA e Ficha de EPI pelo Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;
- PCMSO e ASO pelo Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;
- Documentação previdenciária, vínculo empregatício pelo Gestor da Contratada e Departamento de Administração de Pessoal - DAP/SSSO.

**Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba para que seja avaliado seu conteúdo, aprovado e comentado na integração de segurança.**



### **12. Da Composição do SESMT**

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

### **13. Considerações finais**

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

EM BRANCO

  
Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior  
Chefe do Setor de Segurança e  
Saúde Ocupacional